



Handwritten signature and initials in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO Pelouro do Desporto

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DO ÁGUIAS FUTEBOL CLUBE DE MÍGUAS

I

Introdução

Sendo a atividade desportiva uma componente indispensável na educação, formação e saúde dos jovens e da população em geral, e ciente do papel decisivo que os organismos associativos do desporto desempenham na formação desportiva da população, a Câmara Municipal de Baião, empenha-se na promoção da prática e cultura desportiva no concelho, de forma a satisfazer os imperativos de bem-estar físico e social da população;

Ciente das dificuldades com que as associações desportivas se deparam na prossecução desse objectivo, a Câmara Municipal tem vindo a apoiar o associativismo desportivo, quer disponibilizando infraestruturas e equipamentos desportivos, quer através da atribuição de comparticipações financeiras, reunindo esforços em prol da promoção do bem-estar da população e do incremento da sua participação desportiva;

Verificados os artigos 46.º, nº 3, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e como regime dos contratos-programa de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento da **Associação Recreativa, Desportiva e Cultural do Águias Futebol Clube de Míguas** para que possa continuar a promover e divulgar o seu projecto desportivo de formação e competição, foi deliberado celebrar o presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

II

Articulado

Assim, entre:

Primeiro: Câmara Municipal de Baião, pessoa colectiva nº 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar em Baião, a seguir designada por primeiro outorgante ou CMB, aqui representada pelo seu Presidente, Joaquim Paulo Sousa Pereira, com poderes bastantes para representação neste

acto nos termos do disposto na alínea a, do nº 1 do artigo 68º da Lei nº 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2202 de 11 de janeiro, já referida,

E

Segundo: Associação Recreativa, Desportiva e Cultural do Águias Futebol Clube de Míguas, pessoa colectiva nº 500791988 adiante designado por segundo outorgante ou AFCM com sede em Rua do Campo de Jogos - Míguas, 4640-467 Míguas, Concelho de Baião, representado pelo seu Presidente, António José Pereira Pinto.

É celebrado o presente contrato-programa que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objecto)

O presente contrato-programa tem por objecto a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, em matéria de promoção e divulgação do projecto desportivo de formação e recreação da AFCM, na formação cívica e desportiva dos jovens e associados.

Segunda (Comparticipação financeira)

Para a prossecução dos fins referidos na cláusula anterior, a CMB compromete-se a prestar apoio financeiro faseado, ao Segundo Outorgante, no montante total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), resultante da apreciação do Plano de Atividades para o ano de 2020.

Terceira (Finalidades da Participação financeira)


O valor financeiro mencionado na cláusula anterior, terá como finalidade participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades desportivas, conforme Plano de Atividades apresentado pelo Segundo Outorgante.

Quarta (Obrigações das partes)

1 – O primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir o valor total de 750,00 €, durante ao ano de 2020, destinados a despesas correntes.

2 – O segundo outorgante compromete-se a:

- 
- a) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, assegurando a formação e competição de crianças e jovens, fomentando a prática do Desporto;
 - b) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Baião em todas as suas atividades e representações;
 - c) Utilizar nos seus equipamentos de jogo, o logótipo “Baião Vida Natural” ou “visitbaiao.pt”, colocado na parte frontal da camisola, de forma visível e destacada;
 - d) Entregar à CMB o seu relatório anual de atividades e fazer referência expressa à execução do contrato-programa;
 - e) Entregar à CMB os comprovativos de despesa, relativos às despesas de investimento.

Quinta (Vigência)

A vigência do presente contrato-programa inicia-se à data da sua publicação, na página eletrónica do Município, e termina a 31 de dezembro do presente ano.

Sexta (Fiscalização)

A CMB é responsável pela fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Sétima (Denúncia)

A parte que pretender denunciar o presente contrato-programa, terá de notificar o outro outorgante da sua intenção por escrito e fundamentadamente, com antecedência mínima de 30 dias.

Oitava (Lacunas)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração na prestação do objecto do presente contrato-programa e a resolver, por consenso, eventuais lacunas que se levantem no âmbito da execução da mesma.

Nona
(Alterações)

As alterações ao presente contrato-programa carecem do prévio consentimento dos dois outorgantes.

Décima
(Legislação aplicável)

O presente contrato-programa rege-se pelo n.º 3 do artigo 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), em conjugação com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pelo Regulamento para Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Desportiva e Recreativa.

Feito e assinado em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos exemplares em cada uma das partes.

Compromisso n.º 2543 /2020

Baião, 29 de dezembro de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,
o Presidente da Câmara Municipal de Baião e
Vereador do Pelouro do Desporto e
Associativismo

(Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,
o Presidente da Associação Recreativa,
Desportiva e Cultural do Águias Futebol Clube
de Míguas

(António José Pereira Pinto)